ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

2. A qualidade esperada se traduz em cumprir os prazos especificados e realizar as manutenções utilizando-se da melhor técnica e materiais de qualidade.

3. A meta a ser atingida pela empresa é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade (FQ) = 100%, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.

4. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita mensalmente, por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago no período avaliativo;

5. Ao final de cada período avaliativo (mensalmente), no primeiro dia útil subsequente, em havendo desconformidades na prestação do serviço, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação dos prazos e qualidade, em que constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa no período.

6. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA poderá, em até 2 (dois) dias, apresentar justificativas à desconformidade, as quais serão analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

7. A CONTRATADA terá o período de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para adequação aos termos propostos no IMR, após o qual passarão a ser aplicados os descontos, se houver. DAS METAS MENSAIS

8. A medição será realizada mensalmente e deverão ser observadas as metas estabelecidas abaixo para atingir o fator de qualidade 100%.

8.1 As principais condutas reprováveis pela CONTRATADA, durante a execução contratual, são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDUTA	PONTUAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Caso não seja efetuado o pagamento de salário e benefícios dentro do prazo estipulado por Lei.	10	Por ocorrência
2	Caso não seja respeitado o prazo para a realização do crédito para deslocamento dos profissionais para execução dos serviços	5	Por ocorrência
3	No caso de atrasos dos funcionários, principalmente em dia de evento nos auditórios.	5	Por ocorrência
4	No caso de falta de cobertura do posto de trabalho	5	Por ocorrência
5	Falta de cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e sociais estabelecidas	5	Por ocorrência
6	Não assinar os documentos de abertura da conta vinculada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação desta SJRJ	1	Por ocorrência
7	Descumprimento das normas sobre retenção e movimentação da conta vinculada, nos termos da Resolução CNJ Nº 651 de 29/09/2025	1	Por ocorrência

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

9. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação de acordo com a quantidade de desconformidades mensais.

10. O número de desconformidade será definido formalmente em planilha de controle de prazos e qualidade do serviço, pelo Setor responsável pela fiscalização da execução contratual.

11. A definição da pontuação total por período avaliativo será baseada na quantidade de desconformidades do período.

12. Todas as desconformidades aposta na planilha de controle, serão contadas para apuração da respectiva pontuação. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o trimestre, esta receberá um conceito (bom, regular ou ruim), conforme tabela abaixo.

13. No primeiro dia útil após o término do período avaliativo, em havendo desconformidade, a empresa receberá da administração um relatório com as falhas registradas e com o conceito final obtido.

14. As desconformidades são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação, um fator de qualidade e um conceito, conforme tabela abaixo:

Avaliação do Setor de Fiscalização

Desconformidade Mensal	Nota	Fator de Qualidade
De 0 – 2 desconformidades	10 pontos	100%
De 3 – 5 desconformidades	9,5 pontos	95%
6 desconformidades ou mais	9 pontos	90%

DA FAIXA DE AJUSTE DO PAGAMENTO

15. A faixa de ajuste no pagamento será definida com base na pontuação total atingida pela empresa no período avaliativo, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Pagamento
10 pontos	Recebe o valor total da fatura
9,5 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
9,0 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura

OBS: Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Portaria n. JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro